



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Projeto Básico - Aquisição

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de segurança de menor potencial ofensivo e seus acessórios, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico e Anexos I a IV.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A atividade de segurança pessoal e patrimonial do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, exercida pelo quadro próprio de servidores, demanda a aquisição de equipamentos específicos para atuação institucional, com especial atenção aos equipamentos de menor potencial ofensivo.

2.2. A Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 344, editada em 09 de setembro de 2020 (DJe/CNJ nº 297/2020, de 10/09/2020, p. 11-14), que regulamentou o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, estabeleceu atribuições funcionais aos Inspectores e Agentes da Polícia Judicial - APJ que reforçaram a necessidade de adequação dos equipamentos destinados ao corpo de segurança do TSE.

2.3. Para assegurar a correta atuação dos APJ, com observação precípua da preservação da vida - princípio da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário (Resolução CNJ 291/2019) e diretriz sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública (Portaria Interministerial - PI nº 4.226/2010, do Ministro de Estado da Justiça e do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República) -, é necessário equipá-los com as modernas soluções de material com menor potencial ofensivo, preservando vidas e minimizando possíveis danos à integridade física dos envolvidos nas ações de abordagem.

2.4. Conforme Diretriz 8ª da PI 4.226/2010, ***“Todo agente de segurança pública que, em razão de sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo”*** (grifos nossos)

2.5. Para equipar corretamente os APJs, faz-se necessária a aquisição de novas soluções que atendam, de forma complementar, às diretrizes de preservação da vida e da integridade física quando requerido o uso da força.

2.6. Os equipamentos propostos, de uso individual, serão compostos por:

2.6.1. Espargidor de Solução Lacrimogênea em Espuma com Porta Spray, tamanho médio;

2.6.2. Espargidor de Solução Lacrimogênea em Espuma com Porta Spray, tamanho grande;

2.6.3. Arma de Incapacitação Neuromuscular com Coldre.

2.7. A justificativa para a definição dos itens, lastreada basicamente nas normas e orientações dos demais órgãos reguladores e de segurança federais, é a seguinte:

2.7.1. **Espargidor de Solução Lacrimogênea em Espuma Porta Spray, tamanho médio:** equipamento utilizado para debilitar ou incapacitar os indivíduos, em situação de distúrbios ou ilícitos, através de agente químico lacrimogêneo. A versão em espuma, em tamanho médio, é indicada para utilização em ambientes fechados, de forma pontual e direcionada, facilitando que o alvo específico seja atingido e não saturando o ambiente com o agente químico. Deverá vir acompanhado de um porta spray (protetor) para transporte que possa ser acoplado ao cinto tático.

2.7.2. **Espargidor de Solução Lacrimogênea em Espuma com Porta Spray, tamanho grande:** equipamento utilizado para debilitar ou incapacitar os indivíduos, em situação de distúrbios ou ilícitos, através de agente químico lacrimogêneo. A versão em espuma, em tamanho grande, é indicada para utilização multiambiente, aberto ou confinado, e para ação contra agressores individuais ou coletivos, também de forma pontual e direcionada, facilitando que o alvo específico seja atingido e não saturando o ambiente com o agente químico. Deverá vir acompanhado de um porta spray (protetor) para transporte que possa ser acoplado ao cinto tático.

2.7.3. **Arma de Incapacitação Neuromuscular com Coldre:** equipamento utilizado para paralisar e incapacitar os indivíduos, através do envio de estímulos elétricos que atingem o sistema nervoso sensorial, provocando fortes contrações musculares e desorientação. Por utilizar alta voltagem e baixa amperagem, minimiza riscos de produção de sequelas e alteração de consciência. Deverá vir acompanhado de coldre para transporte e proteção que possa ser acoplado ao cinto tático.

2.8. Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº [1507011](#)).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela 1 - Aquisição por Item				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca / Modelo	Quantidade
01	Espargidor de Solução Lacrimogênea em Espuma com Porta Spray para emprego individual e local confinado.	Unidade	Condor / GL-108/E MED	26
02	Espargidor de Solução Lacrimogênea em Espuma com Porta Spray para emprego coletivo em local aberto.	Unidade	Condor / GL-108/E MAX	26
03	Arma de Incapacitação Neuromuscular com Coldre equipada com 06 cartuchos de lançamento de dardos.	Unidade	Condor / Spark Z 2.0	10

3.1. Detalhamento do objeto:

3.1.1. Espargidor de Solução Lacrimogênea em Espuma com Porta Spray, tamanho médio – tubo cilíndrico fabricado em alumínio, com acionamento manual por pressão com sistema de segurança contra acionamento acidental, contendo agente químico lacrimogêneo (*'Oleoresin Capsicum'* e/ou *'Ortochlorobenzalmalononitrila'*) e gás propelente, com expulsão do produto em formato de jato linear de espuma, com alcance mínimo de 1,5 m. CAPACIDADE: mínima de 100 gramas de líquido de produto ativo e emprego mínimo de 15 jatos de 0,5 segundos de duração. Deverá vir acompanhado de um estojo porta spray (protetor) para transporte, fabricado em couro, Nylon, Poliéster ou polímero e que possa ser acoplado ao cinto tático através de clip fixador ou passadores, na cor preta. **IMPORTANTE: O produto deverá ser de uso policial-militar, conforme definição de mercado, bem como possuir Atestado de não Inflamabilidade emitido pelo Centro de Avaliação do Exército – CAEX ou de órgão técnico-policial.**

3.1.2. Espargidor de Solução Lacrimogênea em Espuma com Porta Spray, tamanho grande – tubo cilíndrico fabricado em alumínio, com acionamento manual por pressão com sistema de segurança contra acionamento acidental, contendo agente químico lacrimogêneo (*'Oleoresin Capsicum'* e/ou *'Ortochlorobenzalmalononitrila'*) e gás propelente, com expulsão do produto em formato de jato linear de espuma, com alcance mínimo de 2,5 m. CAPACIDADE: mínima de 300 gramas de líquido de produto ativo, e emprego mínimo de 15 jatos de 0,5 segundos de duração. Deverá vir acompanhado de um estojo porta spray (protetor) para transporte, fabricado em couro, Nylon, Poliéster ou polímero e que possa ser acoplado ao cinto tático através de clip fixador ou passadores, na cor preta. **IMPORTANTE: O produto deverá ser de uso policial-militar, conforme definição de mercado, bem como possuir Atestado de não Inflamabilidade emitido pelo Centro de Avaliação do Exército – CAEX ou de órgão técnico-policial.**

3.1.3. Arma de Incapacitação Neuromuscular com Coldre – dispositivo elétrico incapacitante, com atuação sobre o sistema neuromuscular, acionado por dois dardos disparados pela arma para fixação no corpo do alvo, com sistema de segurança interrompe o choque após período de tempo, com possibilidade de novo acionamento através do gatilho. Deverá possuir sistema de segurança de funcionamento ou acionamento (liga/desliga) que impeça o uso acidental. Os dardos deverão ser substituídos por sistema de munição de cartuchos, com fácil ejeção e recolocação. Deverá funcionar com bateria recarregável e possuir indicador de nível de carga. Deverá vir acompanhado de 6 (seis) cartuchos de munição, recarregador para a bateria, coldre e porta cartucho para transporte, fabricados em couro, Nylon, Poliéster ou polímero e que possam ser acoplados ao cinto tático através de clip fixador ou passadores, na cor preta. COR: preponderantemente preta. **IMPORTANTE: O produto deverá ser de uso policial-militar, conforme definição de mercado.**

3.2. O proponente deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo do produto ofertado, conforme modelo deste Projeto Básico (Anexo I).

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas.

4.2. O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico, pela contratada. A nota de empenho será considerada recebida na forma do item 9.1.3.2.

4.3. Ao TSE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

4.4. Os materiais/equipamentos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

4.5. Os materiais/equipamentos devem ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

5. GARANTIA

5.1. O prazo de garantia dos espargidores e da arma de incapacitação neuromuscular deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

5.1.1. O prazo de garantia dos cartuchos de munição deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data do recebimento definitivo.

Documento nº 1758594 v2

5.2. O prazo para substituição (itens 3.1.1 e 3.1.2) dos materiais/equipamentos que apresentarem defeito durante o prazo de garantia deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação do TSE na forma do item 9.1.3.2.

5.3. O prazo para substituição ou realização do conserto (somente item 3.1.3) dos materiais/equipamentos que apresentarem defeito durante o prazo de garantia deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação do TSE na forma do item 9.1.3.2.

5.4. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

6. VALIDADE

6.1. A validade usual de mercado deve ser comprovada, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de fabricação, não podendo ter transcorrido mais de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade no momento da entrega (itens 3.1.1 e 3.1.2).

6.2. O prazo para a substituição dos materiais que se apresentarem impróprios para consumo ou uso dentro do prazo de validade deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE na forma do item 9.1.3.2.

6.3. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

7. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA

7.1. Juntamente com a proposta, a empresa deverá encaminhar:

7.1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou a contento entrega de objeto compatível com o descrito neste Projeto Básico.

7.1.1.1. Será considerado objeto compatível o fornecimento de material idêntico ao item(ns) para o(s) qual(is) tenha se classificado em primeiro lugar, comprovando-se no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha apresentado proposta.

7.1.1.2. Será admitido o somatório de atestados desde que o fornecimento tenha sido efetuado simultaneamente.

7.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do respectivo contrato.

7.1.2. Atestado de não Inflamabilidade emitido pelo Centro de Avaliação do Exército – CAEX ou de órgão técnico-policial, para o(s) item(ns) que possua(m) mecanismo espargidor.

7.1.2.1. Será admitido atestado emitido por órgão técnico-policial ou militar somente em relação ao(s) mesmo(s) produto(s) indicado(s) na proposta.

7.1.2.2. Somente serão aceitos atestados que estejam dentro do período de validade quando da realização da análise das propostas.

8. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

8.1.1. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório – TRP, conforme modelo deste Projeto Básico (Anexo II), em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

8.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme modelo deste Projeto Básico (Anexo III), em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação (Anexos II e III deste Projeto Básico).

8.1.3. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

8.1.4. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os materiais/equipamentos reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TSE na forma do item 9.1.3.2.

8.1.5. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

8.1.6. Caso o objeto entregue em substituição seja novamente reprovado, o TSE poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da adoção das penalidades cabíveis.

8.1.7. A contratada deverá recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da notificação do item 8.1.4. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

8.1.8. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.2. PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.2.1.1. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

8.2.3. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento no ato da entrega do objeto.

8.2.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico.

9.1.3. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação, na forma do formulário do Anexo IV deste Projeto Básico.

9.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

9.1.3.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de leitura por parte da contratada.

9.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

9.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

9.1.6. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

9.1.7. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

9.1.8. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

9.1.8.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

9.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.1.9.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

9.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

9.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

9.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

9.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

10. PENALIDADES

10.1. Nos termos do artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa;

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2. Com fundamento no § 2º de art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

10.2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

2020.00.000000220-2

Documento nº 1758594 v2

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência.
2	1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato.
3	4 % (quatro por cento) sobre o valor total do contrato.
4	6 % (seis por cento) sobre o valor total da parcela do objeto inadimplido.
5	8 % (oito por cento) sobre o valor total da parcela do objeto inadimplido.
6	10 % (dez por cento) sobre o valor total da parcela do objeto inadimplido.

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	3	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato.
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	Por dia	10 (dez) dias	2	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa 20% do valor total do contrato no caso da não entrega total do objeto; ou inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato no caso de entrega parcial já aceita pelo contratante.
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos objetos recusados no momento do recebimento por até 10 dias corridos consecutivos	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	4	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa 20% do valor total do contrato no caso da não entrega total do objeto; ou inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato no caso de entrega parcelada já aceita pelo contratante.
5	Substituir o objeto recusado por outro objeto em desacordo com o Projeto Básico, ensejando reprovação pela segunda vez.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa 20% do valor total do contrato no caso da não entrega total do objeto; ou inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato no caso de entrega parcelada já aceita pelo contratante.
6	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos objetos que apresentarem defeito dentro do prazo de validade/garantia por até 10 dias corridos consecutivos.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato.

10.3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

10.3.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual;

10.3.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora;

10.3.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

- 10.3.3.1.** A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.
- 10.3.4.** A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de uma inexecução total ou parcial. As multas de mora que já tiverem sido quitadas terão seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial.
- 10.4.** Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:
- 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 10.4.2.** o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 10.4.3.** a vantagem auferida pela contratada, em virtude da infração;
- 10.4.4.** as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 10.4.5.** os antecedentes da contratada.
- 10.5.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.
- 10.6.** Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 10.7.** O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.
- 10.8.** O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.
- 10.9.** Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada lote/item como um contrato em apartado.
- 10.10.** Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- 10.11.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1.1. O TSE prima pela realização de contratações sustentáveis.

11.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, nos termos do art. 32, destacando-se o que prevê o § 3º, II, da Lei 12.305/2010:

"Art. 32. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem. (...)

§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que: (...)

II – coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio."

11.1.3. A contratada deverá firmar declaração de que será responsável pela logística reversa, que deverá ser observada apenas nos resíduos (pilhas, baterias e eletroeletrônicos) do item 3.1.3 (Arma de Incapacitação Neutromuscular) e conforme a legislação específica, informando o contato do responsável para realizar a coleta do material, quando necessário, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação do TSE na forma do item 9.1.3.2.

11.1.4. Os produtos fornecidos deverão estar consoantes à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), isentos de substâncias perigosas tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.1.4.1. A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Projeto Básico.

11.1.5. A contratada deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), conforme enquadramento legal.

11.1.6. A contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo.

11.1.7. A contratada, ou seus dirigentes, não deve ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:			E-mail:	
Endereço:		Cidade:	CEP:	
Tabela - Aquisição por Item				
Item	Descrição*	Marca/Modelo e demais observações	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1				
...				
* O proponente deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado.				
Declarações: i) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidente ii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico				
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.				
Local e data.				
Nome do Responsável Legal Cargo/Função				

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado:			
Contratada:			
CNPJ nº:			
Contrato TSE nº:			
Objeto: Aquisição equipamentos de segurança de menor potencial ofensivo e seus acessórios.			
Vigência:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)			
Fiscal Técnico Titular:			
Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	Os materiais foram entregues dentro do prazo previsto?		
2	No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?		
3	A quantidade dos itens ou volumes entregues corresponde ao descrito na nota fiscal?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança de menor potencial ofensivo e seus acessórios. Vigência:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:		
1.1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho?		
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:		
2.1	A marca dos materiais entregues correspondem ao previsto na proposta do fornecedor?		
2.2	Os materiais entregues estão em conformidade com as especificações do Projeto Básico?		
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:		
3.1	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?		
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?		
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Contrato e do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

ANEXO V - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborador, CPF nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx.	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br. 4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

WILFRIDO TIRADENTES DA ROCHA NETO
ASSISTENTE V



Documento assinado eletronicamente em **19/08/2021, às 18:40**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1758594&crc=B37A4C8B, informando, caso não preenchido, o código

verificador **1758594** e o código CRC **B37A4C8B**.

Criado por [rocha.neto](#), versão 2 por [rocha.neto](#) em 19/08/2021 18:40:28.